

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 054, de 6 de fevereiro de 2004.**

*Aprova o Regulamento para o desenvolvimento das atividades de pesquisa das disciplinas Trabalho de Elaboração Própria I e Trabalho de Elaboração Própria II do curso de graduação Normal Superior - habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do curso de graduação Normal Superior Indígena - habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de fevereiro de 2004,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento para o desenvolvimento das atividades de pesquisa das disciplinas Trabalho de Elaboração Própria I e Trabalho de Elaboração Própria II do curso de graduação Normal Superior - habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e do curso de graduação Normal Superior Indígena - habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 09/02/2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor – UEMS

**REGULAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA DAS DISCIPLINAS TRABALHO DE ELABORAÇÃO PRÓPRIA I E TRABALHO DE ELABORAÇÃO PRÓPRIA II - CURSOS DE GRADUAÇÃO NORMAL SUPERIOR E NORMAL SUPERIOR INDÍGENA**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem como finalidade normatizar as atividades relacionadas às disciplinas Trabalho de Elaboração Própria I e Trabalho de Elaboração Própria II, indispensáveis para colação de grau nos cursos de graduação Normal Superior e Normal Superior Indígena.

**Art. 2º** Constitui-se em uma atividade que objetiva a iniciação dos estudantes na prática de produção de conhecimentos, abrangendo assuntos de ensino, pesquisa ou extensão relacionados com o curso.

**Art. 3º** O Trabalho de Elaboração Própria I e II deve ser considerado como um projeto de trabalho técnico científico, em que o aluno formaliza um compromisso de buscar soluções para os problemas de interesse da educação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

**CAPÍTULO II  
DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 4º** O Trabalho de Elaboração Própria I terá caráter monográfico e deverá ser orientado, preferencialmente, por docentes do curso de graduação Normal Superior.

**Art. 5º** O Trabalho de Elaboração Própria II constituir-se-á da elaboração de um Projeto Pedagógico, com orientação do docente da disciplina Trabalho de Elaboração Própria II.

§ 1º Quando a orientação for feita por profissional de outro curso, deverá ter a co-orientação de um docente do curso de graduação Normal Superior.

§ 2º O quantitativo de orientação de trabalhos por docente será definido pelo Colegiado do Curso, considerando suas necessidades, não podendo ultrapassar 7 (sete) por docente.

**Art. 6º** A orientação deve abranger:

- I - discussão na escolha do tema;
- II - elaboração da proposta de trabalho;
- III - acompanhamento do desenvolvimento das atividades;
- IV - elaboração do trabalho.

**Art. 7º** A área de trabalho e a distribuição dos orientandos serão feitas em reunião pedagógica, coordenada pela Coordenação do Curso.

**Art. 8º** São atribuições do orientador:

(Fls. 02/03 - Regulamento para o desenvolvimento das atividades de pesquisa das disciplinas TEP I e II - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 054, de 6/2/2004)

I - avaliar a viabilidade da proposta de trabalho, ponderando sobre a relevância do tema e as condições para operacionalização;

II - assinar o termo de aceite de orientação de cada trabalho de elaboração própria;

III - orientar e avaliar o desenvolvimento do trabalho de forma sistemática, indicando fontes bibliográficas, dados estatísticos e outros instrumentos de coleta de dados;

IV - orientar todos os aspectos do trabalho, desde os elementos relacionados a conteúdo, até os atinentes às normas técnicas de apresentação e de redação do texto final;

V - informar ao Coordenador do Curso toda e qualquer irregularidade, durante a execução das atividades, com o propósito de preservar a eficiência do trabalho de elaboração própria;

VI - estimular o aluno a participar e apresentar os resultados de seu trabalho em eventos técnicos-científicos, bem como publicá-los em revistas especializadas;

VII - apresentar este Regulamento ao orientando e dele exigir seu fiel cumprimento.

**Art. 9º** Em situações que indicarem a necessidade de alterações no processo de orientação, estas deverão ser comunicadas, por escrito pelo aluno ou pelo professor orientador à Coordenação de Curso, para avaliação junto ao Colegiado de Curso, até 3 (três) meses antes do término do ano letivo.

**Art. 10.** Caberá ao orientando:

I - escolher o tema do trabalho, apresentando-o ao orientador para sua apreciação;

II - desenvolver o Trabalho de Elaboração Própria, levantando dados e a devida bibliografia necessária à sua elaboração;

III - redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e normas estabelecidas;

IV - apresentar os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões quando solicitados pelo orientador;

V - submeter a versão final do texto à análise do professor orientador, antes do prazo estabelecido para entrega final do trabalho.

### CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 11.** A proposta de trabalho a ser desenvolvida para o Trabalho de Elaboração Própria I deverá ser entregue ao orientador constando de título, tema, problema, objetivo, justificativa, metodologia, cronograma de execução e bibliografia, sendo que o corpo do trabalho obedecerá ao limite mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas.

**Art. 12.** A proposta de trabalho a ser desenvolvida para o Trabalho de Elaboração Própria II seguirá o roteiro estabelecido pelo docente da disciplina Trabalho

(Fls. 03/03 - Regulamento para o desenvolvimento das atividades de pesquisa das disciplinas TEP I e II - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 054, de 6/2/2004)

de Elaboração Própria II e aprovado pelo Colegiado do Curso.

*Parágrafo único.* O aluno deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pelo Colegiado de Curso.

#### **CAPÍTULO IV DOS PRAZOS**

**Art. 13.** A distribuição dos orientadores nas diferentes áreas será feita pela coordenação do Curso em reunião pedagógica, com data a ser definida pelos docentes das disciplinas de Trabalho de Elaboração Própria I e II.

**Art. 14.** O cronograma para a entrega dos Trabalhos de Elaboração Própria II será definido pelo docente com a anuência dos alunos.

**Art. 15.** Os exemplares do Trabalho de Elaboração Própria I e II deverão ser protocolados na Coordenação do Curso, sendo 2 (duas) cópias impressas e uma cópia em disquete.

**Art. 16.** O prazo final para entrega do Trabalho de Elaboração Própria I e II não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo previsto no calendário acadêmico.

*Parágrafo único.* O aluno que não entregar os Trabalhos de Elaboração Própria I e II estará reprovado na respectiva disciplina e, no caso da 4ª série, impedido de colar grau.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 17.** A avaliação do Trabalho de Elaboração Própria I e II será feita de acordo com as normas vigentes na Instituição.

**Art. 18.** O resultado da avaliação será comunicado ao aluno pelo professor orientador antes do encerramento do ano letivo, e caso haja necessidade, orientada a reformulação.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Compete ao Coordenador do Curso de graduação Normal Superior dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento.

**Art. 20.** Os casos omissos e o não cumprimento das normas de funcionamento pelos alunos e orientadores serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos de graduação Normal Superior.